

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE ROTINAS PERIÓDICAS, ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECEBIMENTO, REGISTRO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS, SUSTENTAÇÃO À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE TI, REALIZADOS SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BASEADOS EM METAS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, SEM EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DA CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nº 22/2026

ORIGEM: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8506026-51.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESETIN_2025_0010.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Fran-

cisco Mauro Ferreira Liberato e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, e sediada na Rua Boris, Nº 90, Bairro Centro, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Kleper de Carvalho Porto, inscrito no CPF sob o nº ██████████, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação do TJCE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI, realizados sob o regime de prestação de serviços baseados em metas de Níveis Mínimos de Serviço, sem exigência de dedicação exclusiva, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da contratação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

Grupo	Item	Categoria	Perfil PORTARIA SGD/MGI Nº 6055, DE 26 de agosto de 2025	Perfil TJCE	Unidade	Qtd/mês	Valor Mensal	Valor 36 Meses
Grupo 01 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de Microinformática 1N e Requisitos da Central de Atendimento de TI Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas	1	Suporte Técnico de Microinformática 1N	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 200.583,53	R\$ 7.221.007,08

de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.								
Grupo 02 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de Microinformática 2N Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Sistemas	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 47.173,92	R\$ 1.698.261,12
	2	Atendimento	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 436.136,68	R\$ 15.700.920,48
Grupo 03 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de 3º Nível Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Conectividade e Comunicação	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de redes e de comunicação de dados – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 42.187,23	R\$ 1.518.740,28
			Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de redes e de comunicação de dados – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 38.423,54	R\$ 1.383.247,44
	2	Sustentação de Banco de Dados	Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 14.752,45	R\$ 531.088,20
			Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Oracle – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 29.218,00	R\$ 1.051.848,00
			Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Oracle – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 49.659,47	R\$ 1.787.740,92
			Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Postgree – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 17.679,02	R\$ 636.444,72
			Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Postgree - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 41.123,34	R\$ 1.480.440,24
	3	Sustentação de Infraestrutura para Aplicações	Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Windows - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 30.355,13	R\$ 1.092.784,68
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Windows - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 55.821,38	R\$ 2.009.569,68
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Microsoft Office 365 - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 12.327,13	R\$ 443.776,68
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Microsoft Office 365 - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 17.882,10	R\$ 643.755,60
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 33.932,24	R\$ 1.221.560,64

			Pleno e Sênior)	Linux - Pleno				
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Linux - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 60.694,15	R\$ 2.184.989,40
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais virtualizações – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 25.362,25	R\$ 913.041,00
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais virtualizações – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 44.299,34	R\$ 1.594.776,24
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Load Balance – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 12.681,13	R\$ 456.520,68
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais Load Balance – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 17.882,10	R\$ 643.755,60
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação - Servidores de aplicação - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 25.365,19	R\$ 913.146,84
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação - Servidores de aplicação - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 45.853,86	R\$ 1.650.738,96
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação - DevOps – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 21.933,60	R\$ 789.609,60
			Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação DevOps – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 46.574,97	R\$ 1.676.698,92
	4	Backup	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional backup – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 9.981,85	R\$ 359.346,60
			Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional backup – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 14.243,03	R\$ 512.749,08
	5	Armazenamento	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional armazenamento – Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 11.610,78	R\$ 417.988,08
			Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional armazenamento – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 14.243,03	R\$ 512.749,08
	6	Observabilidade de Serviços de TI	Analista de suporte operacionais (Júnior,	Analista de suporte computacional	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 10.499,13	R\$ 377.968,68

			Pleno e Sênior)	Performance e Disponibilidade - Pleno				
			Analista de suporte operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 28.993,91	R\$ 1.043.780,76
7	Computação em Nuvem		Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Júnior, Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem -Cloud (Pleno)	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 22.024,24	R\$ 792.872,64
			Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Júnior, Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 31.210,86	R\$ 1.123.590,96
8	Segurança de TIC		Gerente de segurança da informação	Gerente de segurança da informação	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 37.548,33	R\$ 1.351.739,88
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,05	R\$ 991.297,80
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Endpoint - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,04	R\$ 991.297,44
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Windows - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 15.148,70	R\$ 545.353,20
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Windows - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,05	R\$ 991.297,80
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Linux - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 10.136,36	R\$ 364.908,96
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Linux - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,05	R\$ 991.297,80
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Firewall - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 15.083,11	R\$ 542.991,96
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Firewall - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,05	R\$ 991.297,80
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Cloud Security - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.435,11	R\$ 987.663,96
			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação de Banco de dados e LGPD - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,05	R\$ 991.297,80

			Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação de Aplicações – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 27.536,06	R\$ 991.298,16
	9	Gerenciamento de Serviços de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Judiciais	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 16.996,91	R\$ 611.888,76
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Administrativos	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 19.335,49	R\$ 696.077,64
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Problemas	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 18.161,66	R\$ 653.819,76
Grupo 04 - Sustentação de Infraestrutura - Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Incidentes e de Requisição de Serviço.	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 12.742,00	R\$ 458.712,00
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Controle de Mudanças e Liberação	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 21.183,87	R\$ 762.619,32
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Conhecimento e Catálogo de Serviços	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 12.795,81	R\$ 460.649,16
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Configuração de Serviços de TI, Gestão de Ativos de TI	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 18.195,88	R\$ 655.051,68
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de capacidade e desempenho; e Monitoração	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 18.195,85	R\$ 655.050,60

				e gerenciamento de eventos				
			Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 26.283,23	R\$ 946.196,28
	2	Serviço de Apoio ao gerenciamento de Serviços ITIL	Analista de suporte computacional Pleno	Analista de suporte computacional Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	7	R\$ 54.352,06	R\$ 1.956.674,16
			Analista de suporte computacional Sênior	Analista de suporte computacional Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	7	R\$ 84.679,35	R\$ 3.048.456,60
Grupo 05 - Serviços Especializados Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Gestão de Configuração de Serviços de TI e Gestão de Ativos de TI.	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 36.705,81	R\$ 1.321.409,16
	2	Network Operations Center (NOC)/Centro de Operações de Rede	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 115.923,40	R\$ 4.173.242,40
Grupo 06 - Sustentação de Infraestrutura – Tarefas de Demandas Valor de Referência: Pagamento Mensal mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Período: 36 meses.	1	TAREFAS DE DEMANDA: Serviço de Suporte de 2º Nível	Atendimento Técnico (AT)			15000	R\$ 19.352,69	R\$ 696.696,84
	2	TAREFAS DE DEMANDA: Serviço de Suporte 3º Nível	Suporte Técnico (ST)			21600	R\$ 76.316,20	R\$ 2.747.383,20
Grupo 07 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico - PJE Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Serviço de Infraestrutura Exclusiva - PJE - Suporte a Servidores de Aplicação	Administrador de sistemas operacionais - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais – Servidores de Aplicação PJE - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 49.828,67	R\$ 1.793.832,12
	2	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte a Banco de Dados	Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Postgree PJE - Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 64.688,82	R\$ 2.328.797,52
	3	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE – Suporte a Devops	Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação DevOps – Sênior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 40.225,60	R\$ 1.448.121,60
	4	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE – Suporte a Linux	Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Linux – Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 37.244,36	R\$ 1.340.796,96
	5	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte Nuvem	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	Valor Fixo Mensal por perfil	2	R\$ 31.504,94	R\$ 1.134.177,84
	6	Serviço de Monitoramento Exclusivo do PJe - Aprimoramento do Monitoramento e Análise de	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	Valor Fixo Mensal por perfil	3	R\$ 30.397,83	R\$ 1.094.321,88

		Problemas	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Senior	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 12.446,75	R\$ 448.083,00	
	7	Serviço de Coordenação Exclusivo do PJe	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação - PJE	Valor Fixo Mensal por perfil	1	R\$ 19.094,49	R\$ 687.401,64	
TOTAL								R\$ 2.645.464,21	R\$ 95.236.711,56

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. **03/2026 e seus anexos, bem como nos ANEXOS deste Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 95.236.711,56 (noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital** (Orçamento detalhado), sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1 INCLUSÕES NO PREÇO – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 REAJUSTE – Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de acordo com a variação do ICTI a partir da data do orçamento estimado desta contratação, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA em tempo hábil.

4.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.2 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela CONTRATADA da demonstração analítica da variação dos custos.

4.3 PRECLUSÃO TEMPORAL – A pedido da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.4 PRECLUSÃO LÓGICA – Caso haja formalização de aditivo de prorrogação contratual, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos, observado o cronograma de execução dos serviços de 2026 a 2028, nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1 GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1 A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2 DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3 CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – Observados os subitens 5.6 e 5.7 desta Cláusula, a cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – As solicitações de pagamento referentes à execução dos serviços previamente autorizados, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, além da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

5.7 PRAZO DE PAGAMENTO – Em conformidade com o **subitem 8.3 do ANEXO I – Termo de Referência**, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, o qual se dará após o Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos bens, através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária.

5.8 O pagamento dos serviços será o de Faturamento Mensal (Fm) do Valor Mensal dos Serviços (VMS) já abatido de eventuais glosas (Ajuste NMS) previstas em decorrência ao não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS).

5.9 Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme disposto nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência**, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos descritos neste Termo de Referência, definidos de acordo com cada serviço executado.

5.9.1. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.9.2. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.9.4. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar descritos os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

5.9.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.7. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.9.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.9.10. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

5.9.11. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

5.9.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.9.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

5.9.14. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.9.15. ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima, observadas também as regras contantes do **item 8.3.8 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência**.

5.9.16. INTERRUÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.9.17. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3 do ANEXO I do Edital - Termo de Referência**.

5.9.18. DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.9.19. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.9.20. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.9.21. PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.9.22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – **FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.20511.15.339040.1.759.1200070.1.2.01

04200021.02.126.192.20511.15.339040.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 5.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**,

6.2 Aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

6.4 Entregar em tempo hábil relatório de conclusão dos serviços contratados, acompanhados da comprovação da prestação dos mesmos.

6.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **TJCE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **TJCE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.7 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **TJCE**, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços e do suporte técnico de atendimento às necessidades do **TJCE**.

6.9 Cumprir os prazos definidos nos NMS (Níveis Mínimos de Serviço) previstos no anexo deste termo durante toda a vigência do contrato.

6.10 Prestar o suporte técnico adequado dos serviços contratados.

6.11 Disponibilizar sistema ou aplicação para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico.

6.12 Substituir ou reparar o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste Termo.

6.13 Colocar à disposição dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação todos os meios de comunicação, gestão e controle necessários para o satisfatório acompanhamento dos serviços contratados.

6.14 Indicar formalmente ao TJCE, preposto responsável pelo contrato.

6.15 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato de recebimento da ordem de serviço, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, para avaliação pelo TJCE da dilação de prazo.

6.16 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6.17 PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.18 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV – Termo de Nomeação de Preposto deste contrato**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.19 DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.20 REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.21 INDENIZAÇÕES - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontrata-

da, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.22 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.23 INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.24 SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.25 FISCALIZAÇÃO – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.26 ADEQUAÇÃO TRABALHISTA – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.27 AJUSTE DE TRABALHOS – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.28 EQUIPE DE TRABALHO – Quando for o caso, quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.28.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.28.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.28.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, quando da necessidade para acesso e execução dos serviços;

6.28.4 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.28.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.28.6 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.29 CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 4.16 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**;

6.29.1 EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.30 SUSTENTABILIDADE – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.31 UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.32 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 5.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 GARANTIA DE ACESSO – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.3 Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, informando à **CONTRATADA** sobre quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 Solicitar a prestação dos serviços por meio de contrato.

7.5 Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.6 Receber os serviços que atenderem aos requisitos deste termo de referência e do edital.

7.7 Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

7.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do registro de preços e do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.10 Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

7.12 Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.

7.13 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

7.14 Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

7.15 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.

7.16 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamentos relacionados aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposi-

ções contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

10.1. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.1.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, **ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____**”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato, sendo permitida a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços que possuem natureza continuada.

11.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

11.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Conforme previsão no Termo de Referência desta contratação, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja

qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, no Anexo I do Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados deste Edital.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

12.2 Considera-se inadimplemento qualquer entrega de serviços fora das especificações técnicas, com qualidade inferior, atraso injustificado ou outra forma de inexecução contratual. Quando o desempenho ultrapassar os limites de aceitabilidade definidos nos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.9. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.9.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.3.2. a 12.3.4., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

12.3.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.3.5. a 12.3.8., bem como nos itens 12.3.2. a 12.3.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.9.4 Multa:

12.3.9.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 12.3.4. de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

12.3.9.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.1. a 12.3.8. de 0,5% a 30% do valor da contratação.

12.4 A reincidência contratual, caracterizada pelo cometimento de nova infração de mesma natureza, poderá ensejar a majoração da penalidade ou a aplicação de sanção mais gravosa.

12.5 A multa moratória poderá ser convertida em inadimplemento total, quando o atraso ou descumprimento comprometer de forma significativa a execução contratual, podendo resultar na extinção do contrato por culpa da contratada.

12.6 As penalidades podem ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração, sendo permitida a cumulação das sanções dos itens 12.3.9.1, 12.3.9.2 e 12.3.9.3 com a multa prevista no item 12.3.9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo regular, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 As multas aplicadas e as indenizações cabíveis poderão ser compensadas com valores devidos à contratada, descontadas dos pagamentos futuros, ou, se necessário, cobradas judicialmente, podendo haver ressarcimento também por meio da execução da garantia contratual, quando cabível. A aplicação de multa não exime a contratada da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.8 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.9 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**;

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação atual.

12.11 Caso o TJCE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.12 As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

12.13 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

13.2.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

13.2.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

13.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que frustrem os princípios licitatórios e prejudiciais à execução contratual serão motivos para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Conforme definido no Termo de Referência, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

15.1 Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.1.1 A garantia será devolvida à **CONTRATADA** somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

15.1.2. Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à **CONTRATADA**; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

15.3 A apólice de Seguro-Garantia deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

15.4.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.4.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5 A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato, acrescida de 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

15.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos no subitem **15.1**.

15.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.7. A garantia será considerada extinta:

15.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

15.8. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

15.9 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

15.9.1 A não complementação ou renovação tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;

15.9.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções de multa moratória ou compensatória, a depender do caso, previstas nos subitens 12.3.9.4.1 e 12.3.9.4.2 deste Termo de Contrato;

15.10 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE:

15.11 NATUREZA DA GARANTIA – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

15.12 Havendo divergências entre as regras previstas no Termo de Referência e nesta Cláusula de Garantia Contratual, prevalecerão as previstas nesta última.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.5 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inade-

quado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do

último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)

19.2 Anexo II (Proposta da Contratada);

19.3 Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);

19.4. Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);

19.5 Anexo V (Termo de Ciência);

19.6 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**FRANCISCO MAURO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372

LIBERATO:24133973372 Dados: 2026.05.08 12:48:02 -03'00'

**FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência**

**DENISE MARIA
NOROES**

Assinado de forma digital por
DENISE MARIA NOROES
OLSEN:28381610320

OLSEN:28381610320

Dados: 2026.05.08 15:19:08
-03'00'

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349**

Assinado de forma digital por
KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349

Dados: 2026.05.08 16:17:47 -03'00'

**KLEPER DE CARVALHO PORTO
REPRESENTANTE DA EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

ANEXO I – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° __/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO II
PROPOSTA DA CONTRATADA



AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REF.: PROCESSO N. 8506026-51.2025.8.06.0000

PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME MODELO DO ANEXO 3 DO EDITAL

Empresa: Lanlink Serviços de Informática S.A CNPJ: 19.877.300/0001-81 Inscrição Estadual: 064589463
Endereço: Rua Boris, N° 90, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.060-190
E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br / marcos.vinato@lanlink.com.br Fone: (85) 3466-8000 / (85) 8202-4915

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Grupo	Item	Categoria	Perfil PORTARIA SGD/MGI Nº 6055, DE 26 de agosto de 2025	Perfil TJCE	Unidade	Qtd/mês	Valor Mensal R\$	Valor Total 36 Meses R\$
Grupo 01 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de Microinformática 1N e Requisitos da Central de Atendimento de TI Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Suporte Técnico de Microinformática 1N"	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 200.583,53	R\$ 7.221.007,08
	2	Sistemas	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 47.173,92	R\$ 1.698.261,12
Grupo 02 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de Microinformática 2N Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Atendimento	Não se aplica	Não se aplica	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 436.136,68	R\$ 15.700.920,48
	2	Conectividade e Comunicação	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de redes e de comunicação de dados – Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	3	R\$ 42.187,23	R\$ 1.518.740,28
Grupo 03 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de 3º Nível Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.	1	Conectividade e Comunicação	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de redes e de comunicação de dados – Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$ 38.423,54	R\$ 1.383.247,44
	2	Banco de Dados	Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados – Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$ 14.752,45	R\$ 531.088,20
			Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco de dados Oracle – Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$ 29.218,00	R\$ 1.051.848,00



4	Backup	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional backup – Pleno	Analista de suporte computacional backup – Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	9.981,85	R\$	359.346,60
		Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional backup – Sênior	Analista de suporte computacional backup – Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	14.243,03	R\$	512.749,08
5	Armazenamento	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional armazenamento – Pleno	Analista de suporte computacional armazenamento – Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	11.610,78	R\$	417.988,08
		Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional armazenamento – Sênior	Analista de suporte computacional armazenamento – Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	14.243,03	R\$	512.749,08
6	Observabilidade de Serviços de TI	Analista de suporte operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	10.499,13	R\$	377.968,68
		Analista de suporte operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$	28.993,91	R\$	1.043.780,76
7	Computação em Nuvem	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Júnior, Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Pleno)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Pleno)	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	22.024,24	R\$	792.872,64
		Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Júnior, Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	31.210,86	R\$	1.123.590,96
8	Segurança de TIC	Gerente de segurança da informação	Gerente de segurança da informação	Gerente de segurança da informação	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	37.548,33	R\$	1.351.739,88
		Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação - Sênior	Administrador em segurança da informação - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$	27.536,05	R\$	991.297,80



<p>Grupo 04 - Sustentação de Infraestrutura - Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL - Valor de Referência. Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NIMS). Qtd.: 36 meses.</p>	<p>1</p>	<p>Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL</p>	<p>Administrador em segurança da informação - (Júnior, Pleno e Sênior)</p>	<p>Administrador em segurança da informação de Aplicações – Sênior</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 27.536,06</p>	<p>R\$ 991.298,16</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Judiciais</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 16.996,91</p>	<p>R\$ 611.888,76</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Administrativos</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 19.335,49</p>	<p>R\$ 696.077,64</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Problemas</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 18.161,66</p>	<p>R\$ 653.819,76</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Incidentes e de Requisição de Serviço.</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 12.742,00</p>	<p>R\$ 458.712,00</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Controle de Mudanças e Liberação</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 21.183,87</p>	<p>R\$ 762.619,32</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Conhecimento e Catálogo de Serviços</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 12.795,81</p>	<p>R\$ 460.649,16</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 18.195,88</p>	<p>R\$ 655.051,68</p>
			<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação</p>	<p>Valor Fixo Mensal por Perfil</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 18.195,88</p>	<p>R\$ 655.051,68</p>



				Gestão de Configuração de Serviços de TI, Gestão de Ativos de TI			1	R\$	18.195,85	R\$	655.050,60
2	Serviço de Apoio ao gerenciamento de Serviços ITIL		Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação				1	R\$	26.283,23	R\$	1.956.674,16
1	Gestão de Configuração de Serviços de TI e Gestão de Ativos de TI.		Analista de suporte computacional Pleno				7	R\$	54.352,06	R\$	1.321.409,16
2	Network Operations Center (NOC)/Centro de Operações de Rede		Não se aplica				1	R\$	36.705,81	R\$	4.173.242,40
1	TAREFAS DE DEMANDA: Serviço de Suporte de 2º Nível		Atendimento Técnico (AT)				15000	R\$	19.352,69	R\$	696.696,84

Grupo 06 - Serviços Especializados Valor de Referência. Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
Qtd.: 36 meses.

Grupo 06 - Sustentação de Infraestrutura – Tarefas de Demandas Valor de Referência. Pagamento Mensal mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Período: 36 meses.



<p>Grupo 07 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico - PJE Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Qtd.: 36 meses.</p>												
1	Serviço de Infraestrutura Exclusiva - PJE - Suporte a Servidores de Aplicação	Administrador de sistemas operacionais - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de sistemas operacionais - Sênior Aplicação PJE - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	3	R\$ 49.828,67	R\$ 1.793.832,12					
2	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte a Banco de Dado	Administrador de banco de dados - (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador de banco Postgree PJE - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	3	R\$ 64.688,82	R\$ 2.328.797,52					
3	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte a Devops	Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de sistemas de automação DevOps - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$ 40.225,60	R\$ 1.448.121,60					
4	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte a Linux	Administrador de sistemas operacionais (Júnior, Pleno e Sênior)	Administrador em segurança da informação Linux - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$ 37.244,36	R\$ 1.340.796,96					
5	Serviço de Infraestrutura Exclusiva do PJE - Suporte Nuvem	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Pleno e Sênior)	Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	Valor Fixo Mensal por Perfil	2	R\$ 31.504,94	R\$ 1.134.177,84					
6	Serviço de Monitoramento Exclusivo do PJe - Aprimoramento do Monitoramento e Análise de Problemas	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	Valor Fixo Mensal por Perfil	3	R\$ 30.397,83	R\$ 1.094.321,88					
		Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$ 12.446,75	R\$ 448.083,00					
7	Serviço de Coordenação Exclusivo do PJe	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação - PJE	Valor Fixo Mensal por Perfil	1	R\$ 19.094,49	R\$ 687.401,64					
TOTAL							R\$ 2.645.464,21	R\$ 95.236.711,56				



VALOR TOTAL: R\$ 95.236.711,56 (noventa e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme planilhas remetidas junto à documentação de habilitação, de acordo com o Anexo 03.

1.1. Os componentes de custos que integram a planilha são:

a) Custo de Pessoal:

Consolida todos os custos incorridos com a utilização de serviços de profissionais, que mantém vínculo celetista com a empresa contratada. Deverá ser computado o somatório de todos os custos acrescidos dos encargos provisionados que afetem a composição do preço final ofertado, a exemplo da remuneração, encargos sociais, auxílios e benefícios dos recursos humanos relacionados à prestação do serviço.

b) Custos com software:

Equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos de software que integram a prestação dos serviços e que afetem a composição do preço final ofertado, a exemplo de ferramentas de automação, ferramentas de monitoramento, ferramenta de desenvolvimento, softwares de analytics ou de inteligência artificial, dentre outras.

Na coluna "**Memória de Cálculo / Justificativa**", os custos devem ser apresentados com as justificativas que demonstrem a memória de cálculo, evidenciando o tipo, identificação (nome do produto e código único de identificação), forma de licenciamento ou aquisição e o valor total do software adquirido, além do período previsto de amortização desses custos e outras informações que permitam descrever os critérios de rateio desses custos que resultam no valor declarado.

c) Custos com recursos de computação:

Equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos físicos ou virtuais de computação que integrarão a prestação dos serviços e que afetem a composição do preço final ofertado, a exemplo de instâncias de computação, plataformas, middlewares, centrais de processamento de dados, entre outros recursos de computação.

Na coluna "**Memória de Cálculo / Justificativa**", os custos devem ser apresentados com as justificativas que demonstrem a memória de cálculo, evidenciando o tipo, identificação (nome do produto), forma de aquisição e o valor total dos recursos adquiridos, além do período previsto de amortização desses custos e outras informações que permitam descrever os critérios de rateio desses custos que resultam no valor declarado.

d) Custos com equipamentos:

Equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de equipamentos, utilitários e dispositivos diversos que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços e que afetem a composição do preço final ofertado, a exemplo de equipamentos de comunicação, ferramentas de medição eletrônica, tokens, mídias, gerador de sinal, dentre outros.

Na coluna "**Memória de Cálculo / Justificativa**", os custos devem ser apresentados com as justificativas que demonstrem a memória de cálculo, evidenciando o tipo, identificação (nome do produto), forma de aquisição e o valor total dos equipamentos adquiridos, além do período previsto de amortização desses custos e outras informações que permitam descrever os critérios de rateio desses custos que resultam no valor declarado.

e) Custos com serviços de informações:

Equivale ao somatório de todos os custos de fornecimento de informações técnicas especializadas às equipes que prestam os serviços e que afetem a composição do preço final ofertado, a exemplo de plataformas digitais de fornecimento de conteúdo técnico especializado, serviços de mentoring, plataformas de suporte especializado, entre outras soluções de fornecimento de informações técnicas especializadas.

Na coluna "**Memória de Cálculo / Justificativa**", os custos devem ser apresentados com as justificativas que demonstrem a memória de cálculo, evidenciando o tipo, identificação (nome do serviço e código único de identificação), forma de licenciamento e o valor total do serviço adquirido, além do período previsto de amortização desses custos e outras informações que permitam descrever os critérios de rateio desses custos que resultam no valor declarado.

1.2. Os componentes de formação do preço que integram a planilha são:

a) Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais):

Fator de preço que pode ser aplicado, tendo como base estratégias de negócio, elementos mercadológicos e estratégias de precificação da empresa, a exemplo de margem operacional, margem de risco, lucro, dentre outros fatores internos e externos considerados na precificação.

b) Cobertura Tributária:

Fator de preço que inclui os custos tributários associados à prestação dos serviços que variam de acordo com o planejamento tributário de cada empresa, não compreendidos na composição do fator K.

1.3 Para cada perfil profissional, foi apresentado arquivo de planilha complementar de custos e formação de preços junto à documentação de habilitação, razão pela qual deixa-se de preencher a tabela a seguir.



Nº do Processo: Processo Administrativo nº 8506026-51.2025.8.06.0000

Nº da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Empresa: Lanlink Serviços de Informática S.A

CNPJ: 19.877.300/0001-81

GRUPO 03 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de 3º Nível Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

ITEM 1 a 9

Qtde Meses

36

a.) Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Analista de redes e de comunicação de dados – Pleno	R\$ 6.948,15	1,78	R\$ 12.401,48	3	R\$ 37.204,45
Analista de redes e de comunicação de dados – Sênior	R\$ 8.985,50	1,77	R\$ 15.889,37	2	R\$ 31.778,74
Administrador de banco de dados – Pleno	R\$ 5.896,55	2,07	R\$ 12.181,16	1	R\$ 12.181,16
Administrador de banco de dados Oracle – Pleno	R\$ 5.825,25	2,07	R\$ 12.082,01	2	R\$ 24.164,01
Administrador de banco de dados Oracle – Sênior	R\$ 11.070,68	1,85	R\$ 20.491,47	2	R\$ 40.982,93
Administrador de banco de dados Postgree – Pleno	R\$ 7.994,65	1,83	R\$ 14.599,65	1	R\$ 14.599,65



Administrador de banco de dados Postgree - Sênior	R\$ 8.232,02	2,07	R\$ 17.005,80	2	R\$ 34.011,61
Administrador de sistemas operacionais Windows - Pleno	R\$ 4.935,06	1,69	R\$ 8.359,82	3	R\$ 25.079,47
Administrador de sistemas operacionais Windows - Sênior	R\$ 8.757,73	1,75	R\$ 15.341,86	3	R\$ 46.025,59
Administrador de sistemas operacionais Microsoft Office 365 - Pleno	R\$ 5.636,13	1,81	R\$ 10.199,43	1	R\$ 10.199,43
Administrador de sistemas operacionais Microsoft Office 365 - Sênior	R\$ 8.397,77	1,76	R\$ 14.780,68	1	R\$ 14.780,68
Administrador de sistemas operacionais operacionais Linux - Pleno	R\$ 6.345,16	2,21	R\$ 13.999,24	2	R\$ 27.998,49
Administrador de sistemas operacionais operacionais Linux - Sênior	R\$ 8.397,77	1,99	R\$ 16.723,68	3	R\$ 50.171,03
Administrador de sistemas operacionais virtualizadores – Pleno	R\$ 5.812,13	1,80	R\$ 10.469,90	2	R\$ 20.939,80
Administrador de sistemas operacionais virtualizadores – Sênior	R\$ 10.138,75	1,80	R\$ 18.263,82	2	R\$ 36.527,64
Administrador de sistemas operacionais Load Balance – Pleno	R\$ 5.812,13	1,80	R\$ 10.469,90	1	R\$ 10.469,90



Administrador de sistemas operacionais operacionais Load Balance – Sênior	R\$ 8.397,77	1,76	R\$ 14.780,68	1	R\$ 14.780,68
Analista de sistemas de automação - Servidores de aplicação - Pleno	R\$ 5.812,13	1,80	R\$ 10.469,90	2	R\$ 20.939,80
Analista de sistemas de automação - Servidores de aplicação - Sênior	R\$ 7.728,16	1,64	R\$ 12.644,22	3	R\$ 37.932,66
Analista de sistemas de automação - DevOps – Pleno	R\$ 10.032,13	1,81	R\$ 18.154,65	1	R\$ 18.154,65
Analista de sistemas de automação DevOps – Sênior	R\$ 10.546,85	1,83	R\$ 19.260,42	2	R\$ 38.520,84
Analista de suporte computacional backup – Pleno	R\$ 4.466,46	1,84	R\$ 8.230,36	1	R\$ 8.230,36
Analista de suporte computacional backup – Sênior	R\$ 6.588,60	1,78	R\$ 11.759,74	1	R\$ 11.759,74
Analista de suporte computacional armazenamento – Pleno	R\$ 5.280,00	1,82	R\$ 9.598,59	1	R\$ 9.598,59
Analista de suporte computacional armazenamento – Sênior	R\$ 6.588,60	1,78	R\$ 11.759,74	1	R\$ 11.759,74
Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	R\$ 4.466,46	1,94	R\$ 8.673,25	1	R\$ 8.673,25
Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	R\$ 6.588,60	1,83	R\$ 12.057,14	2	R\$ 24.114,28
Analista de suporte computacional backup – Sênior	R\$ 10.238,50	1,79	R\$ 18.326,92	1	R\$ 18.326,92
Analista de suporte computacional backup – Sênior	R\$ 14.770,04	1,76	R\$ 25.995,27	1	R\$ 25.995,27



Gerente de segurança da informação	R\$ 17.777,78	1,76	R\$ 31.288,89	1	R\$	31.288,89
Administrador em segurança da informação - Senior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Administrador em segurança da informação Endpoint – Senior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Administrador em segurança da informação Windows – Pleno	R\$ 7.040,00	1,79	R\$ 12.601,60	1	R\$	12.601,60
Administrador em segurança da informação Windows – Senior	R\$ 13.093,02	1,75	R\$ 22.912,79	1	R\$	22.912,79
Administrador em segurança da informação Linux – Pleno	R\$ 4.944,42	1,70	R\$ 8.405,51	1	R\$	8.405,51
Administrador em segurança da informação Linux – Senior	R\$ 13.093,02	1,75	R\$ 22.912,79	1	R\$	22.912,79
Administrador em segurança da informação Firewall – Pleno	R\$ 7.040,00	1,78	R\$ 12.531,20	1	R\$	12.531,20
Administrador em segurança da informação Firewall – Sênior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Administrador em segurança da informação Cloud Security – Senior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Administrador em segurança da informação de Banco de dados e LGPD – Sênior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Administrador em segurança da informação de Aplicações – Sênior	R\$ 13.093,02	1,76	R\$ 23.043,72	1	R\$	23.043,72
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Judiciais	R\$ 7.958,83	1,78	R\$ 14.166,72	1	R\$	14.166,72
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Sistemas Administrativos	R\$ 9.121,47	1,77	R\$ 16.145,00	1	R\$	16.145,00
	R\$ 379.316,39		R\$ 684.196,93	63	R\$	965.128,13
Subtotal componentes de custo de Pessoal						R\$ 965.128,13



b.) Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)	
b.c.d.e.) Demais Componentes de Custo	
Descrição	Valor Mensal
Custos com software	R\$ 4.101,60
Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	R\$ 10.749,06
Custos com serviços de informações	
Outros custos (Treinamentos)	R\$ 3.494,42
Subtotal Demais componentes de custo	R\$ 18.345,08

c.) Elementos Comerciais	
Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	R\$ 77.329,40
Cobertura Tributária	R\$ 100.448,20
Outros componentes (especificar)	
Subtotal componentes de preço	R\$ 177.777,60
Total Mensal:	R\$ 1.161.250,81



Valor Total do [item/grupo]: [Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]	R\$ 41.805.029,16
---	----------------------

Nº do Processo: Processo Administrativo nº 8506026-51.2025.8.06.0000

Nº da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Empresa: Lanlink Serviços de Informática S.A

CNPJ: 19.877.300/0001-81

GRUPO 04-Sustentação de Infraestrutura - Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

ITEM 1 a 2

Qtde Meses 36

a.) Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Problemas	R\$ 7.556,81	1,95	R\$ 14.762,13	1	R\$ 14.762,13
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Incidentes e de Requisição de Serviço.	R\$ 4.916,04	2,09	R\$ 10.285,82	1	R\$ 10.285,82



Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Controle de Mudanças e Liberação	R\$ 9.003,60	1,91	R\$ 17.214,73	1	R\$ 17.214,73
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Conhecimento e Catálogo de Serviços	R\$ 4.916,04	2,09	R\$ 10.285,82	1	R\$ 10.285,82
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de Configuração de Serviços de TI, Gestão de Ativos de TI	R\$ 7.556,81	1,95	R\$ 14.762,13	1	R\$ 14.762,13
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação – Gestão de capacidade e desempenho; e Monitoração e gerenciamento de eventos	R\$ 7.556,81	1,95	R\$ 14.762,13	1	R\$ 14.762,13
Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 11.472,74	1,87	R\$ 21.399,86	1	R\$ 21.399,86
Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 3.554,13	1,74	R\$ 6.200,59	7	R\$ 43.404,13
Analista de suporte computacional Sênior	R\$ 5.835,44	1,67	R\$ 9.756,47	7	R\$ 68.295,29
	R\$ 62.368,42		R\$ 119.429,68	21	R\$ 215.172,04
Subtotal componentes de custo de Pessoal					
					R\$ 215.172,04

b.) Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)

b.c.d.e.) Demais Componentes de Custo	
Descrição	Valor Mensal
Custos com software	R\$ -



Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	R\$ 3.583,02
Custos com serviços de informações	
Outros custos (Treinamentos)	R\$ 1.498,14
Subtotal Demais componentes de custo	R\$ 5.081,16

c.) Elementos Comerciais	
Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fabres/Ajustes Comerciais)	R\$ 23.276,50
Cobertura Tributária	R\$ 23.060,01
Outros componentes (especificar)	
Subtotal componentes de preço	R\$ 46.336,51
Total Mensal:	R\$ 266.589,71
Valor Total do [item/grupo]: [Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]	R\$ 9.597.229,56



Nº do Processo: Processo Administrativo nº 8506026-51.2025.8.06.0000

Nº da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Empresa: Lanlink Serviços de Informática S.A

CNPJ: 19.877.300/0001-81

GRUPO 07 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico - PJE Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

ITEM 1 a 7

Qtde Meses

36

a.) Componentes de Custo de Pessoal

Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Mensal por Perfil (CM = CT x Q)
Administrador de sistemas operacionais – Servidores de Aplicação PJE - Sênior	R\$ 8.583,99	1,64	R\$ 14.040,66	3	R\$ 42.121,98
Administrador de banco de dados Postgree PJE - Sênior	R\$ 10.311,17	1,77	R\$ 18.279,49	3	R\$ 54.838,47
Analista de sistemas de automação DevOps – Sênior	R\$ 9.857,95	1,73	R\$ 17.038,54	2	R\$ 34.077,08
Administrador em segurança da informação Linux – Sênior	R\$ 8.863,62	1,77	R\$ 15.685,21	2	R\$ 31.370,42
Especialista em Computação em Nuvem - Cloud (Sênior)	R\$ 7.421,95	1,79	R\$ 13.285,29	2	R\$ 26.570,58
Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Pleno	R\$ 4.614,11	1,80	R\$ 8.305,40	3	R\$ 24.916,19
Analista de suporte computacional Performance e Disponibilidade - Sênior	R\$ 5.500,00	1,87	R\$ 10.285,00	1	R\$ 10.285,00



Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação - PJE	R\$ 9.121,47	1,77	R\$ 16.122,26	1	R\$ 16.122,26
	R\$ 64.274,26		R\$ 113.041,85	17	R\$ 240.301,99
Subtotal componentes de custo de Pessoal					

b.) Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)

b.c.d.e.) Demais Componentes de Custo	
Descrição	Valor Mensal
Custos com software	
Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	R\$ 2.900,54
Custos com serviços de informações	
Outros custos (Treinamentos)	R\$ -
Subtotal Demais componentes de custo	R\$ 2.900,54

c.) Elementos Comerciais

Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	R\$ 17.539,11
Cobertura Tributária	R\$ 24.689,82
Outros componentes (especificar)	



Subtotal componentes de preço	R\$ 42.228,94
Total Mensal:	R\$ 285.431,46
Valor Total do [item/grupo]: [Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]	R\$ 10.275.532,56

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil Agência: 1604-7 Conta Corrente: 3100-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Kleper de Carvalho Porto CPF: 228.798.033-49 RG: 970.022.922.81 E-mail: kleper.Porto@lanlink.com.br
Endereço: Rua José Carneiro da Silveira, nº 15, apto 601, Papicu, CEP: 60.190-760, Fortaleza/CE.

Fortaleza/CE, 16 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
REGANE MARIA VASCONCELOS
LOBO:04227065313
Dados: 2026.04.22 12:19:51
LOBO:04227065313 -03'00'

Lanlink Serviços De Informática S.A.

CNPJ nº 19.877.300/0001-81
Regane Maria Vasconcelos Lobo
Coordenadora de Licitação
CPF: 042.270.653-13

ANEXO III DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Kleper de Carvalho Porto

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : ██████████

CPF : ██████████

DOMICÍLIO : SHN Quadra 02, N° 87, BL F, SL 1003

CIDADE : Brasília

UF : DF

FONE : (61) 3329-1100

CELULAR : (81) 9 9771-8519

E-MAIL : adm.licitacao@lanlink.com.br / marcos.viriato@lanlink.com.br /
kleper.porto@lanlink.com.br

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

ANEXO IV
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		CNPJ	

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 202__.